



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

DECRETO Nº 016/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o recesso no mês de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Riachinho – TO, no período compreendido entre os dias 25 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022.

§ 1º - O presente recesso administrativo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativa) / Unidades de Saúde da Família de Riachinho e Unidade de Saúde do Povoado Centro dos Borges.

§ 2º - O presente recesso administrativo também não se aplica aos servidores da Secretaria de Transportes e Obras e ao Departamento de Limpeza Pública, por serem serviços de natureza essencial à comunidade.

§ 3º - Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º - Fica decretado o retorno normal de funcionamento de todos os órgãos administrativos no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal